



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PCCTAE



ATA Nº 14/2024 - CISTAE (11.68.02)

Nº do Protocolo: 23062.055296/2024-52

Belo Horizonte-MG, 08 de novembro de 2024.

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, de forma *online*, na Plataforma Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), realizou-se a décima reunião do ano de 2024, de caráter ordinário, da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira do Cargos Técnico-Administrativos em Educação do CEFET-MG (CISPCCTAE/CEFET-MG). Estiveram presentes os seguintes membros: Leôncio D'assumpção de Souza; Rafaela Campos Duarte Silva; Fernando Luzia França, e Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães. A reunião foi coordenada por Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães. **I – EXPEDIENTE** – 1. Verificação do Quórum: Confirmou-se a presença de três membros titulares e 1 membro suplente. 2. Pauta. Houve uma pauta prévia. São apresentados os seguintes itens: **1. Apreciar e debater sobre legislações e normas que dispõem sobre acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela FAPEMIG com atividades remuneradas ou não no âmbito do CEFET-MG; 2. Informes Gerais.** Discussão dos itens: **1. Apreciar e debater sobre legislações e normas que dispõem sobre acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela FAPEMIG com atividades remuneradas ou não no âmbito do CEFET-MG.** A Coordenadora Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães expôs que havia recebido na caixa de *e-mail* da CISPCCTAE/CEFET-MG uma demanda de servidor Técnico-administrativo sobre apreciação por essa Comissão sobre a Resolução CPPG/CEPE/CEFET-MG nº 6, de 01 de julho de 2024, que estabelece as diretrizes institucionais para o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela FAPEMIG com atividades remuneradas ou não no âmbito do CEFET-MG; especialmente quanto ao critério estabelecido no inciso II do artigo 4º, que se refere ao “rendimento inferior a 1,5 vezes o valor da bolsa pleiteada”. Nesta oportunidade, A Coordenadora Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães compartilhou para análise por esse Colegiado a Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, que altera o § 6º do artigo 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; e altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (Lei que instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE), que confere às Instituições Federais de Ensino o poder de conceder bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, inovação e de intercâmbio, também aos detentores de função ou de emprego público, em destaque, aos técnico-administrativo em educação. E chamou atenção para a Deliberação do Conselho Curador nº 209, de 26 de março de 2024, que autoriza o acúmulo de bolsa de pós-graduação da FAPEMIG com atividades de extensão e/ou empregatícia, e não impõe (ou específica) limite de rendimento como critério para se fazer jus ao acúmulo de bolsa. Durante a apreciação e debate por esse Colegiado observou-se que a limitação de rendimento de 1,5 vezes o valor da bolsa pleiteada impede que os servidores técnico-administrativos, bem como os docentes, usufruam do direito que as normativas apontadas acima lhes conferem. Portanto, verifica-se que esse critério de rendimento, limitador, afasta-os da possibilidade de inclusão no rol dos beneficiários do acúmulo de bolsa, mesmo que esses servidores se encaixem nos critérios de prioridade, uma vez que são servidores públicos na área da educação (critério de prioridade estabelecido na Resolução CPPG/CEPE/CEFET-MG nº 6). Diante desse estudo, os membros da CISPCCTAE /CEFET-MG, de forma unânime, entendem que é pertinente recomendar ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG reanálise desse critério de rendimento, a fim de que se possibilite que os servidores do CEFET-MG exerçam o direito previsto na Lei nº 14.695/2023, e possam fazer jus de fato ao acúmulo de bolsa concedida pela FAPEMIG. **2. Informes Gerais.** Não houve informes. Não havendo mais nada a tratar nesse momento, foi encerrada a reunião. A servidora Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães lavrou a presente ata, que será assinada por todos os membros presentes, após lida e aprovada por todos.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 20:26)
DAYANA ROCHA GONCALVES DE MAGALHAES
PRESIDENTE - TITULAR
CISTAE (11.68.02)
Matrícula: ###390#8

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 23:07)
FERNANDO LUZIA FRANCA
SECRETARIO - TITULAR
CISTAE (11.68.02)
Matrícula: ###974#4

(Assinado digitalmente em 11/11/2024 18:51)

LEÔNICIO D'ASSUMPTÃO DE SOUZA

MEMBRO - TITULAR

CISTAE (11.68.02)

Matrícula: ###944#1

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 11:42)

RAFAELA CAMPOS DUARTE SILVA

MEMBRO - TITULAR

CISTAE (11.68.02)

Matrícula: ###817#1

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de emissão: **08/11/2024** e o código de verificação: **c7ed6c7d3c**